



# PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

## CONTRATO Nº 064/2022

“CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA ALCI N. BECKER & CIA LTDA”.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália nº 3.100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato por sua Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa **ALCI N. BECKER & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o número 07.052.779/0001-38, empresa com sede na Avenida Concórdia nº 625, Bairro Centro, no Município de Agudo/RS, CEP: 96.540-000, neste ato representada por **ALCI NILO BECKER**, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 231.584.090-20, RG/SSP/RS nº 600272180, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato de Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente a Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para uso no Projeto Farmácia Cuidar Mais, conforme relação discriminada a seguir:

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor unit.	Valor total
03	01	unid.	Carrinho de carga com as seguintes características: plataforma de madeira com rodas pneu e câmera. Capacidade para 400kg, com as seguintes medidas aproximadas: Altura de 442mm, Largura de 800mm, Comprimento em torno de 1.500mm e Capacidade para 400kg. <b>Marca: Adams</b>	R\$ 1.339,00	R\$ 1.339,00
05	05	unid.	<b>Kit Estante Gaveteiro 27/7</b> com estante em aço para encaixar gavetas plásticas e 27 Gavetas Práticas BIN nº 7 inclusas. Ideal para armazenar e organizar medicamentos ou peças pequenas. Dimensões sugeridas 530 x 1500 x 200mm com capacidade para até 90k. Podendo ser ou não fixada na parede. Cor: Preta. <b>Marca: Cassio</b>	R\$ 925,00	R\$ 4.625,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 5.964,00</b>

### SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 0052/2022, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 0020/2022, tipo menor preço por item, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

### TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total dos objetos da presente aquisição é de R\$ 5.964,00 (cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais), sendo que o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, desde que a Nota Fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria Municipal de Finanças.

*Adantes*

*Adantes*

*etc*

*At*



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

### **QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1. O prazo de entrega será imediato, não podendo ser superior a 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada e aceita pela Administração.

4.2. Local de entrega: Farmácia Municipal, localizada na Avenida Itália nº 3074, loja 03, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município.

### **QUINTA: DAS PENALIDADES**

5.1. A recusa pelo fornecedor em entregar os produtos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

5.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

5.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

5.4. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

5.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

### **SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Saúde**

0801 10 122 0126 1003 44905242000000 4011 - 10681.0

### **OITAVA: DA RESCISÃO**

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

### **NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

*Osantos*

*W. Santos*

*ely*

*[Assinatura]*



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**DÉCIMA: DO FORO**

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS, 01 de junho de 2022.

  
**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**


ALCI N BECKER E CIA Assinado de forma digital por  
LTDA:07052779000 LTDA:07052779000138  
138 Dados: 2022.05.31 15:39:14  
-03'00'

**ALCI N. BECKER & CIA LTDA**  
**CONTRATADA**

  
**ALEX DA SILVA BANDEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Testemunhas:**

  
**Quelem Lima dos Santos Lopes**  
**CIC/MF nº 008.702.120/01**  
**CI/SSP/RS nº 1087960629**

  
**Neuza Araujo dos Santos**  
**CIC/MF nº 783.104.580/53**  
**CI/SSP/RS nº 9064649792**